

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 01/2025

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO - FMS-SL, fundação pública municipal dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 50.144.885/0001-70, com sede na Av. João Correa nº 1350, loja 01, Centro, CEP 93020-668, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o nº **01/2025**, tipo **menor preço por lote**, com recursos próprios e a devida disponibilidade financeira, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para **Registro de Preços** para aquisição futura de Materiais Médicos de Urgência e Emergência **para uso da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo**.

A presente licitação está em conformidade com as estipulações deste Edital, das disposições da Lei nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 10.470 de 10/07/2023, Lei Municipal nº 7.324/2010 e LC nº 147/2014.

O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados no sítio www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 09:00hs do dia 17/01/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (OU DO PREGÃO): Às 09:30hs do dia 17/01/2025.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Solicitações de esclarecimentos, impugnações e comunicações entre os interessados e o Pregoeiro deverão ser encaminhadas em até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas protocoladas exclusivamente através do endereço eletrônico compras@fmssl.rs.gov.br. Não serão reconhecidos se protocolados em outro local. As respostas serão publicadas no Portal de Licitações Banrisul, sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto é o registro de preço para aquisição futura de **Material de Urgência e Emergência**, bem de uso comum, conforme tabela descritiva constante no item 1.3 do Termo de Referência 54.2024 e do descritivo no ANEXO V, para utilização da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

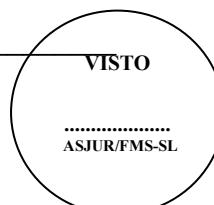
2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da Publicação do extrato da Ata no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado até o limite da Lei 14.133/2021.

3. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. As entregas deverão ocorrer na sede da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, localizada na Av. João Correa, 1350, loja 01, Centro, São Leopoldo, no horário compreendido das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.



3.2 **Até 15 (QUINZE) dias** a partir do recebimento da Ordem de Compra, que será enviada através de e-mail informado na Proposta pelo fornecedor.

4. DO PROCEDIMENTO:

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, conforme convênio de cooperação celebrado entre este e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO.

4.3. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da FMS-SL, denominado **PREGOEIRO**, com o suporte de sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas que prestem os serviços referentes ao objeto do Pregão e cumpram com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

5.2.1. Empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses previstas no art. 14º da Lei nº 14.133/21, inclusive aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

6. DO CREDENCIAMENTO NO APlicativo LICITAÇÕES:

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à CELIC – Central de Licitações do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através dos endereços www.celic.rs.gov.br, www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

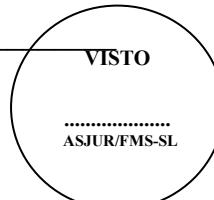
6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banrisul** ou à **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento do fornecedor/ prestador de serviço e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à seção de Cadastro da CELIC do Estado do Rio Grande do Sul, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. No caso de perda de senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC do Estado do Rio Grande do Sul, até as 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e/ou no Capítulo VII da Lei Municipal



nº 7324/2010, as licitantes deverão apresentar declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos nesta.

7. DA PARTICIPAÇÃO:

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.1.1. As informações dos dados para acesso deverão ser feitas diretamente no sítio www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção “Acesso Identificado”.

7.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

8.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, as quais o prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão de abertura da licitação.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem superiores ao próprio lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção dos lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de maior desconto, para que seja obtido o desconto maior, bom como decidir sobre sua aceitação.

8.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente ao pagamento de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance apresentado.

8.11.1. Não poderá haver desistência da proposta inicial postada no portal sem a devida justificativa, que será analisada juridicamente, sendo respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, podendo ser penalizada na forma da Lei.

8.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo a respeito.

8.14. Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.16. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no Decreto Municipal nº 10.470/2023, e na legislação pertinente.

8.17. As Propostas Comerciais deverão ser elaboradas conforme o modelo **Anexo II – Modelo de Proposta e Declarações**, obedecendo aos requisitos desta licitação, e dispostas na mesma formulação apresentada, também contendo, no mínimo, as seguintes informações:

8.17.1. Data, assinatura e identificação, em sua parte final, do representante legal da Licitante.

8.17.2. Preço em algarismo arábico e por extenso, em moeda corrente nacional.

8.17.2.1. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

8.18. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura da licitação.

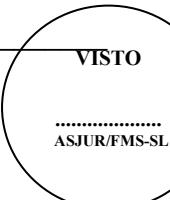
8.19. Nos preços já deverão estar computados os impostos, frete, seguro, material, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto.

8.20. Declaração, sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data da entrega das propostas.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

9.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, levando-se em conta a compatibilidade com as especificações técnicas e demais estipulações constantes deste Edital e seus Anexos.

9.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



9.3. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 9.2 e 9.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o menor preço.

9.5. No caso de erro na soma dos preços propostos, o preço unitário indicado prevalecerá.

9.6. Para critério de julgamento também será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e/ou na Lei Municipal nº 7324/2010, o qual garante a preferência de contratação para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, observando o empate de 5% (cinco por cento), conforme disposto nos supracitados diplomas legais.

9.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 implicará a preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do artigo 90, da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para o fornecimento/serviço, ou ainda revogar ou anular a licitação.

9.8. Ocorrendo empate entre as empresas, o critério de desempate será a data e hora da postagem comercial no sistema eletrônico, sendo vencedora a empresa que primeiramente registrar de forma correta sua proposta.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor do menor preço deverá comprovar a situação de regularidade na forma dos artigos 68 e 69 da Lei nº 14.133/21, conforme abaixo, a ser feita através do original ou cópia autenticada no prazo de 02 (dois) dias úteis posteriores à realização da sessão do Pregão Eletrônico, para o endereço constante no item 10.5, sob pena de inabilitação.

10.2. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser rubricados, datilografados ou digitados, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e as páginas numeradas.

10.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou acompanhados de declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

10.3.1. A autenticação poderá ser realizada em cartório ou mediante a apresentação dos documentos originais para o confronto e ateste de empregado público da FMS-SL.

10.3.2. A documentação entregue em formato digital deve estar assinada digitalmente por representante legalmente autorizado da participante, com a utilização de certificados do tipo e-CNPJ ou e-CPF, emitidos por autoridades certificadoras reconhecidas pela Infraestrutura de Chaves-Públicas Brasileira – ICP/Brasil.

10.4. As certidões que não indicarem a data de validade somente serão aceitas se emitidas nos últimos **180 (cento e oitenta)** dias anteriores a data da sessão de abertura do certame.

10.5. Os documentos para habilitação deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico abaixo mencionado:

compras@fmssl.rs.gov.br

Ref.: Processo Licitatório nº. **PE 01/2025**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A/C – Pregoeiro(a)

11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

11.1. Habilitação Jurídica:

11.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; registro comercial, no caso de empresa individual.

11.1.2.. Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.

11.1.3. Para Empresa que utilizou do benefício para o Critério Julgamento observado no disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e/ou Lei Municipal nº 7.324/2010, apresentar:

11.1.3.1. Certidão Simplificada de enquadramento de condição de ME ou EPP, expedido pela junta comercial da sede da licitante ou por órgão ou entidade competente, se optante. Esta certidão terá validade de no máximo 180 dias após a emissão, contanto que seja possível a sua certificação na página oficial na internet, do órgão que a expediu, caso contrário à mesma deve ser autenticado em cartório, e sua ausência somente retira os benefícios previstos no item 9.6, não sendo fato de inabilitação dos proponentes.

11.1.3.2. Certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Simples.

11.1.3.3. Certificado da Condição do Microempreendedor Individual no caso de microempreendedor individual.

11.1.3.4. A ausência dos documentos citados nos itens 12.1.3.1 ou 12.1.3.3 somente retira os benefícios previstos no item 9.6 deste edital, não sendo fato de inabilitação da proponente.

11.1.4. Declaração conforme Anexo IV deste edital.

11.1.4.1. A ausência deste documento somente retira os benefícios previstos no item 7.6 supra, não sendo fato de inabilitação da proponente.

11.2. Regularidade Fiscal:

11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.2.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.2.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.2.3.1 Sendo inscrição estadual, o documento no Estado do Rio Grande do Sul, é o DI/RE - Documento de Identificação da Receita Estadual, se for Municipal deve ser comprovado com qualquer documento oficial do município que demonstre o número de inscrição.

11.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e relativo à Seguridade Social – INSS) , Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

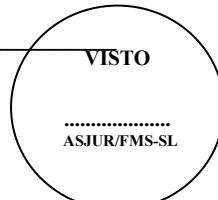
11.2.4.1 As certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas Estadual e Municipal deverão abranger todos os tributos administrados por essas fazendas.

11.3. Regularidade Trabalhista:

Apresentar prova de Regularidade Trabalhista fornecida pela Justiça do Trabalho.
(<http://www.tst.jus.br/certidao>).

11.4. Qualificação Econômico Financeira:

11.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



11.5. Do Certificado de Registro Cadastral (CRC).

11.5.1 As licitantes poderão deixar de apresentar as Certidões de Regularidade Fiscal que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

11.5.2 Esta substituição somente será válida se observado o prazo de validade das Certidões Negativas constantes no Certificado Cadastral.

11.5.3 Serão aceitos somente os CRC's que permitirem a conferência de sua autenticidade pela INTERNET.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

12.1 Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

12.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame e divulgá-la no sítio eletrônico onde tramita a licitação.

12.1.2 Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Ao término do tempo randômico o sistema informará o vencedor da disputa e o respectivo valor ofertado e permitirá que os participantes emitam mensagens manifestando a intenção de interpor recursos com registro da síntese de suas razões, durante o período de 05 (cinco) minutos sob pena de decair do direito de recorrer.

13.1.1 Caso o faça será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo decorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. O recurso deverá ser formulado em petição escrita, endereçada ao(a) Pregoeiro(a) e dirigida à autoridade superior, devendo ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou procurador da Licitante e protocoladas exclusivamente através do endereço eletrônico compras@fmssl.rs.gov.br. Não serão reconhecidos se protocolados em outro local, por meio físico ou digital, tendo em vista a celeridade processual.

13.3. Os recursos serão recebidos em horário de expediente. Os recursos interpostos fora do prazo, local e horário estipulado não serão conhecidos.

13.4. A falta de manifestação immediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

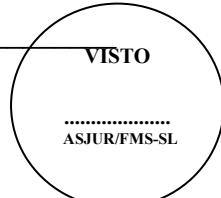
13.5. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital, conforme preconiza a Lei nº 14.133/21, art. 164.

14. DA HOMOLOGAÇÃO:

Proclamado o resultado final da licitação, os autos do processo serão remetidos à autoridade compe-



tente para fins de homologação.

15. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA O FORNECIMENTO:

15.1 A Fundação Municipal de Saúde após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, disponibilizado eletronicamente no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs> convocará regularmente a(s) vencedora(s) da licitação para iniciar o fornecimento/serviço, dentro do prazo estabelecido no item 1 (um) deste instrumento convocatório, sob pena de decair (em) do direito ao objeto das licitantes declaradas habilitadas, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/21.

15.2 Na data do fornecimento, a licitante vencedora deverá estar com todos os documentos legalmente exigíveis dentro do período de validade.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 O atraso na execução do objeto, salvo se ensejado por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeitará a VENCEDORA à multa de mora, na forma prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

16.1.1 A multa de mora será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor máximo do objeto licitado, por dia de atraso, limitada a 30% (dez por cento), do valor global da contratação.

16.1.2 A aplicação de multa de mora às VENCEDORAS não impede a aplicação das outras sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

16.2 A inexecução total ou parcial deste registro poderá sujeitar, ainda, a VENCEDORA, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Aplicação de multa à VENCEDORA de até 30% (quinze por cento) sobre o valor da quantidade máxima estimada.

16.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO, por prazo de até 3 (três) anos.

16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2.5 As sanções previstas nas alíneas '17.2.1', '17.2.3' e '17.2.4' deste item poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea '17.2.2'.

16.3 As multas previstas nesta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Fundação Municipal de Saúde ou cobradas judicialmente.

16.4 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exime a vencedora da indenização por prejuízos causados a Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo em razão da demora ou da inexecução do objeto. As indenizações correspondentes serão devidas à FMS-SL, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

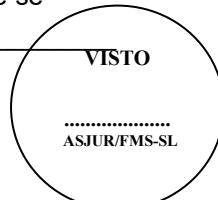
17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise das propostas, a interferência de pessoas estranhas ao Pregão Eletrônico, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição pelo Pregoeiro.

17.1.1 É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.2 A Licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação.

17.3 A Licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se



fizerem na presente aquisição/serviço, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado máximo estimado.

17.4 Todas as comunicações e intimações serão dadas às participantes diretamente pelo endereço eletrônico, surtindo desde logo seus efeitos legais.

17.5 O Pregão Eletrônico poderá ser revogado por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulado por ilegalidade, observada a previsão do art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/21.

17.6 A adjudicação do(s) objeto(s) deste Pregão Eletrônico não implicará direito à contratação.

17.7 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores.

18. ANEXOS:

Constituem anexos deste edital os seguintes documentos:

18.1 Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preços

18.2 Anexo II – Modelo de Proposta com declarações da proponente.

18.3 Anexo II.1 – Planilha de Composição de Preços.

18.4 Anexo III – Termo de Referência.

18.5 Anexo IV – Declaração em Atendimento a Lei Complementar n.º 123/2006.

18.6 Anexo V – Descriptivo dos itens.

São Leopoldo, 03 de janeiro de 2025.

Karine H. Ottmann
Pregoeiro

Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preços

Pregão Eletrônico Nº 01/2025

Em xx/xx/yyyy, às xx:xx horas, compareceram, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO - FMS-SL**, fundação pública municipal dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.144.885/0001-70, com sede na Av. João Correa 1350 loja 01, Centro, CEP 93020-668, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no **CNPJ/CPF xxxxxxxxxxxxxxxx**, doravante denominada FORNECEDORA, **vencedora do(s) lote(s) xxxxxx**, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico Nº 01/2025.

FORNECEDOR CNPJ/CPF Lote/Descrição	Valor unitário	Quantidade Máxima	Valor total máximo
	R\$		R\$

O Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, bem como o(s) proponente(s) da(s) Licitante(s) devidamente credenciado(s) reuniram-se, conforme regista a ata do sistema eletrônico, para realização da licitação modalidade Pregão Eletrônico, tombada sob o Nº 01/2025, tipo Menor Preço por Lote, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de **Materiais de Urgência e Emergência para uso da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo**, nos termos da tabela constante no Anexo I e no item 1.3 do Termo de Referência nº 54/2024 (Anexo IV), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para utilização da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo. A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Sistema Registro de Preços – SRP e terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, disponibilizado eletronicamente no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs>. Mesmo na vigência desta Ata, não fica a FMS-SL obrigada a firmar contratações que dos preços registrados poderão advir, sendo-lhe facultado realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao fornecedor a preferência em igualdade de condições. A Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, de acordo com suas necessidades, emitirá ORDENS DE COMPRA, respeitada a quantidade registrada. **LOCAL DE ENTREGA:** As entregas deverão ocorrer na sede da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, localizada na Av. João Correa, 1350, loja 01, Centro, São Leopoldo, no horário compreendido das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, com prévio agendamento realizado com o gerente da ata. **PRAZO DE ENTREGA:** até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da Ordem de Compra, que será enviada através de e-mail informado na Proposta pelo fornecedor. O Objeto poderá ser solicitado e deverá ser entregue desde que a Administração solicite formalmente e apresente a ordem de compra do solicitado, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço - ARP, neste caso a entrega do objeto e o pagamento poderão ocorrer após a data final da vigência da ARP; Os produtos deverão ser entregues, conforme prazo pactuado e com o qual se compromete o licitante, na mesma forma e unidade de apresentação em que foi licitado e/ou disposto neste documento; Qualquer alteração que for necessária, como a troca de marca, mudança na embalagem de apresentação, deverá ser acordado previamente, com o Gerente da ata; Os materiais descritos na nota devem condizer com aqueles propostos e entregues na amostra, caso conste exigência no pregão, sendo permitido sua alteração por outro de qualidade igual ou superior, desde que acordado com o Gerente da ata. O não cumprimento do prazo aqui estabelecido autoriza o cancelamento do registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções previstas no

item 13 (treze) do Edital e seus subitens. A descrição dos itens, os licitantes, os preços unitários bem como os preços em ordem decrescentes serão expressos, em planilha, nesta ata de registro de preços. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior aquele praticado no mercado, a Fundação Municipal de Saúde convocará o fornecedor para uma negociação com o fim de obter redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado. Se resultar frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e a FMS-SL convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a FMS-SL poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, reservando-se o direito de convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Inexitosas as negociações, a Fundação Municipal de Saúde procederá com a anulação do lote ou a revogação da ata, caso atinja a integralidade dos lotes. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da presente ata, após receber a solicitação do demandante e cópia do preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado, se fizer presentes razões de interesse público. O fornecedor poderá solicitar à FMS-SL o cancelamento do seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução da presente licitação, encontram-se assegurados através do contrato firmado entre a FMS-SL e a municipalidade. Os recursos para execução deste Registro de Preços estão previstos no Cronograma Físico-Financeiro anexo ao contrato 1101/2023, firmado entre a FMS-SL e o Município de São Leopoldo, com previsão orçamentária própria e na secretaria demandante. Gerência da Ata de Registro de Preços - ARP: A FMS-SL Rodrigo Alves Mengue, matrícula n. 19, endereço eletrônico rue@fmssl.rs.gov.br para que na função de **Gerente da Ata**, acompanhe o andamento da mesma, exija o cumprimento do pactuado, trate das eventuais modificações, comunique formalmente à licitante as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto, recuse os fornecimentos prestados em desacordo, acompanhe as entregas e realize as conferências necessárias, seja a interface com a licitante, a fim de promover as notificações e sanções cabíveis, na busca do atendimento das obrigações. A fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária. A FMSSL indica Thaina Moreira de Mello, matrícula n. 213, endereço eletrônico rt.enfermagem@fmssl.rs.gov.br, para que na função de **Fiscal da Ata** acompanhe a entrega do produto, no local onde ocorrerem, realizando as conferências, as medições e relatórios que conterão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas, a fim de instruir o gestor da ata. A fiscalização, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA: Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação do Gerente da Ata no dia, local e horário marcados. Os produtos deverão atender a requisitos de sustentabilidade ambiental e outros constantes em normas técnicas, resoluções, regulamentos, portarias, protocolos, decretos e demais dispositivos legais vigentes, expedidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. As empresas deverão fornecer o material relacionado de acordo com a marca proposta e as especificações técnicas estipuladas pelo edital e garantir que os materiais fornecidos se encontram isentos de defeitos. A empresa se obriga a reparar ou substituir parte ou todo material que apresentar qualquer defeito, correndo as suas expensas todas às despesas decorrentes, inclusive as de transporte. A entrega do produto é de responsabilidade da licitante vencedora. O produto deverá ser novo e estar devidamente embalado. A FMS-SL não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer; Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando o que for necessário à adequada execução da ARP, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela FMS-SL e das especificações técnicas; Responder perante a FMS-SL por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu de acordo com as especificações estipuladas no Anexo IV - Termo de Referência do Edital. DA GARANTIA: Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista o pequeno vulto da contratação, bem como a baixa complexidade do material a ser adquirido. O prazo de

garantia deve ser de acordo com o inciso II, do artigo 26, da Lei nº 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor. Caso o fabricante/fornecedor possua uma garantia maior que a determinada neste Termo de Referência, prevalecerá a maior. **DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:** A Fundação terá o direito de receber o objeto da ARP executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade; Constituem obrigações da ADMINISTRAÇÃO, além de outras previstas nesta ARP: Efetuar o pagamento à LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram; Fornecer e colocar à disposição da LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da ARP; Notificar, formal e tempestivamente, à LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP; Acompanhar o fornecimento dos materiais, através da fiscalização e gestão da ARP. **DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pela Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e após a conferência e liquidação desta pelo Departamento financeiro. O pagamento será efetuado por meio de PIX ou crédito em conta corrente da licitante vencedora. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal. A Nota Fiscal/Fatura se contiver erro deverá ser substituída, neste caso, a FMS-SL efetuará a devida comunicação à licitante vencedora, dentro do prazo fixado para o pagamento. A licitante vencedora deverá providenciar a nota fiscal correta no prazo de 7 (sete dias) a partir da comunicação do erro. A licitante vencedora deverá registrar na nota fiscal: o número do processo licitatório, dados do PIX ou número da conta corrente, a agência bancária, o banco, o exercício e o número da ordem de compra que autoriza as despesas constantes na nota fiscal. O pagamento será efetuado por meio de PIX ou crédito em conta corrente da LICITANTE VENCEDORA HABILITADA. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da FMS-SL, trazendo o número da ordem de compra e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Fundação Municipal de Saúde; Av. João Correa 1350 loja 01, Centro, CEP 93020-668, inscrita no CNPJ sob o nº 50144885/0001-70, Ordem de Compra nº: / ; Licitação nº: PE 01/2025. Integram a presente Ata de adesão, o Edital do Pregão Eletrônico 0007/2024, com todos seus anexos; a(s) proposta(s) com preços registrados, bem como a ata do sistema eletrônico, conforme as Leis nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.470/2023, Lei Municipal nº 7.324/2010 e LC nº 147/2014.

São Leopoldo - RS, XX de XXXXX de 2024.

Diretora Administrativo-financeira

Diretora-Presidente da FMS-SL

FORNECEDORA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COM DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

A Fundação Municipal de Saúde;

Ref. Pregão Eletrônico nº. 01/2025

Ass.: Apresentação de Proposta Comercial e de declarações

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
FONE/FAX	
CONTATO	
EMAIL:	
DADOS PARA PAGAMENTO	Banco: Agência: Conta:

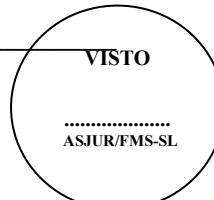
* TABELA DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Senhores:

Tem o presente à finalidade de apresentar-lhes a nossa proposta a **Registro de Preços para aquisição futura de Materiais de Urgência e Emergência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para uso da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo**, conforme especificações do Edital e seus anexos.

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

1. Em consonância com os documentos licitatórios, declaramos:
 - 1.1 Que nos comprometemos ao fornecimento dos lotes propostos, objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital, Termo de Referência e Anexo I;
 - 1.2 Que o prazo de validade da presente proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega das propostas;
 - 1.3 Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
 - 1.4 Que reconhecemos a **Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo** o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;
 - 1.5 Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições locais que servirão de base para a execução do objeto a ser contratado;
 - 1.6 Que o preço ofertado é fixo e irreajustável, perfazendo o preço unitário conforme planilha a seguir, para cada um dos lotes.



-
- 1.7 Declaração, sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.
2. Cabe-nos declarar, ainda, sob as penalidades da lei:
- 2.1 Que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa da qual somos representantes credenciados, não mantêm vínculo empregatício com a FMS-SL.
- 2.2 Que a empresa da qual somos representantes credenciados, não está sendo punida com suspensão temporária nem com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- 2.3 Que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.
- 2.4 Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsão em lei e normas específicas.

_____, ____ de _____ de _____.

Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal

ANEXO II.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Preço total estimado (R\$)	Preço unitário estimado (R\$)	Quantidade máxima
01	Tala de imobilização de fraturas ortopédica moldável. Tamanho G. Deverá possuir registro na ANVISA.	Unidade			20
02	Tala de imobilização de fraturas ortopédica moldável. Tamanho M. Deverá possuir registro na ANVISA.	Unidade			20
03	Tala de imobilização de fraturas ortopédica moldável. Tamanho P. Deverá possuir registro na ANVISA.	Unidade			20
04	Tala de imobilização de fraturas ortopédica moldável. Tamanho PP. Deverá possuir registro na ANVISA.	Unidade			10

_____, ____ de _____. _____.

Denominação social ou carimbo e assinatura do representante legal

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme documento publicado intitulado:

TR 54.2024 MATERIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Av. João Correa, 1350, loja 01, Centro – São Leopoldo - RS - CEP 93020 668
e-mail: compras@fmssl.rs.gov.br

VISTO

.....
ASJUR/FMS-SL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da identidade n.º _____ e do CPF n.º ____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos previstos na Lei Municipal nº 7.324/2010 e/ou Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

, de de .

ANEXO V

DESCRITIVO DOS ITENS:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO	Quantidade	Quantidade máxima	Preço unitário (R\$)
01	Tala de imobilização de fraturas ortopédica moldável. Tamanho G. Deverá possuir registro na ANVISA.	Unidade	20	R\$ 20,00
02	Tala de imobilização de fraturas ortopédica moldável. Tamanho M. Deverá possuir registro na ANVISA.	Unidade	20	R\$ 16,70
03	Tala de imobilização de fraturas ortopédica moldável. Tamanho P. Deverá possuir registro na ANVISA.	Unidade	20	R\$ 13,78
04	Tala de imobilização de fraturas ortopédica moldável. Tamanho PP. Deverá possuir registro na ANVISA.	Unidade	10	R\$ 11,35

EXAME PRÉVIO

De acordo com o art. 53, da Lei nº 14.133/21 foram previamente examinadas as condições do edital e seus anexos, além do instrumento contratual em relação ao solicitado pela demandante e estão aprovados os termos onde constam o visto da Assessoria Jurídica.

Cláudia Zuccolotto
Assessora Jurídica da Fundação Municipal de Saúde